

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15/2022

Pretende o nobre vereador Waldemir da Silva, através do Projeto de Lei nº 15/2022, que ""Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de cobradores no Transporte Coletivo no Município de Caçapava e dá outras providências".

O presente projeto pretende obrigar as concessionárias de transporte coletivo urbano contratar cobradores para atuarem em todas as linhas de ônibus do município.

Entende-se de acordo com a **Lei Municipal 3.580/1997** como sendo competência da Prefeitura Municipal de Caçapava o planejamento, controle, supervisão, execução e fiscalização da Política de transporte coletivo no município. Ficando, portanto, prejudicada a iniciativa do Poder Legislativo em regular o tema.

Assim sendo, entendo que a propositura é ilegal e inconstitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

